

LEI MUNICIPAL Nº 292, DE 10 DE FEVEREIRO
DE 2.005

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAR
CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE APIAÍ”**

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE,
Prefeito do Município de Itioca, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Itioca aprovou e ele promulga e
sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a celebrar convênio com o município de Apiaí, visando compartilhar o uso do ATERRO SANITÁRIO daquela municipalidade, com a finalidade de depositar lixo doméstico e outros resíduos coletados pelo serviço municipal de limpeza pública.

ARTIGO 2º - Preverá o convênio sobre a contribuição mensal do correspondente a 300 (trezentos) litros de óleo diesel com a finalidade de ressarcir e compensar o Município cedente – pelo uso e utilização do aterro sanitário a ser compartilhado por ambos municípios conveniados;

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas no corrente exercício por conta de dotações consignadas no orçamento fiscal vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

ITAÓCA/SP., em 10 de FEVEREIRO de 2.005.

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Município de Itioca